



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**TERMO ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07001/2023**

Processo Administrativo Primitivo nº 070/2023  
Contrato Primitivo nº 07001/2023  
Termo Aditivo nº 0004/2023

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07001/2023 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE E PELA EMPRESA APICE CONSULTORIAS E CAPACITAÇÕES EIRELI, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.**

Aditivo contratual que entre si firmam a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE** - Rua Pedro Feitosa, 06 - Centro - São João do Tigre - PB, CNPJ nº 09.074.592/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Marcio Alexandre Leite, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, residente e domiciliado na Rua José Nunes de Medeiros, 61 - Centro - São João do Tigre - PB, CPF nº 804.901.584-04, Carteira de Identidade nº 1849350 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e **APICE CONSULTORIAS E CAPACITAÇÕES EIRELI - AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 197 - CENTRO - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 29.620.239/0001-46, NESTE ATO REPRESENTADO POR HUGO DA LUZ BRASIL, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOÃO QUIRINO, 490, APT. 101 - CATOLÉ - CAMPINA GRANDE - PB, CPF nº 884.879.204-97, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 16017997 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO**, objetivando promover alteração ao contrato original, decorrente da licitação modalidade Tomada de Preços nº 00004/2023, no termos do Processo de Aditamento nº TP00004/2023-001.23; observadas as disposições contidas na legislação pertinente e no referido instrumento contratual, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Os Contratantes tem entre si justos e avençados, e celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato **07001/2023**, instruído no **Processo Administrativo nº 070/2023**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CONSIDERANDO** que OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SÃO JOÃO DO TIGRE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**CONSIDERADO** o parecer técnico do setor de Infraestrutura Pública, acompanhado das planilhas de alteração e também do parecer jurídico, considerando favorável o presente termo aditivo, conforme consta nos autos do processo;

**CONSIDERADO** a existência de suporte legal, conforme transcrita na norma inscrita no Parágrafo Primeiro do Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada;

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 07001/2023, decorrente do Processo de Licitação nº 070/2023 – TOMADA DE PREÇO nº 00004/2023, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SÃO JOÃO DO TIGRE.**

Constitui objeto do presente termo aditivo:

O presente Termo Aditivo tem por objeto **ADICIONAR**, O presente Termo Aditivo tem por objeto **ADICIONAR**, o aditivo de acréscimo de **R\$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS)** no qual o contrato ficará com valor total de **R\$ 92.000,00 (NOVENTA E DOIS MIL REAIS)**.

Parágrafo Único – Que em virtude da supressão as partes contratantes fazem este Termo Aditivo, com base na Cláusula Quarta do Contrato Inicial e em conformidade com o Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93, tal como se encontra em vigor.

**CLÁUSULA SEGUNTA – DA FUNDAMENTAÇÃO:**

Art. 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO:**

O contrato ora aditado fica ratificado em todos os seus termos. Cláusulas e condições não expressamente alteradas no presente instrumento, que àquele se integra, formando um todo único indivisível para todos os fins de direito.

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinaram as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais.

São João do Tigre - PB, 02 de Maio de 2024.

TESTEMUNHAS

*[Handwritten signature]*

NOME COMPLETO:  
CPF: 044.836.894-12

PELO CONTRATANTE

*[Handwritten signature]*

MARCIO ALEXANDRE LEITE  
Prefeito  
CPF: 804.901.584-04

PELO CONTRATADO

*[Handwritten signature]*

NOME COMPLETO:  
CPF: 039886674-04

*[Handwritten signature]*

APICE CONSULTÓRIAS E CAPACITAÇÕES  
EIRELI  
HUGO DA LUZ BRASIL  
CPF: 884.879.204-97



# JORNAL OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE

### "A VOZ DO TIGRE"

EDIÇÃO EXTRA – PUBLICAÇÃO: São João do Tigre, em 02 de Maio de 2024 – [www.saojoaodotigre.pb.gov.br](http://www.saojoaodotigre.pb.gov.br)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

EXTRATO DE ADITIVO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SÃO JOÃO DO TIGRE. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00004/2023. ADITAMENTO: Atualizar o valor inicial contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e: CT Nº 07001/2023 - APICE CONSULTORIAS E CAPACITACOES EIRELI - 1º Aditivo - o valor inicial do contrato passa para R\$ 92.000,00. ASSINATURA: 02.05.24**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## JUSTIFICATIVA TECNICA

São João Do Tigre - PB, 26 de Abril de 2024.

Senhor Prefeito,

Solicitamos a devida autorização para que a Comissão Permanente de Licitação deste órgão realize, com fundamento na norma vigente, os procedimentos necessários para a alteração do contrato abaixo indicado:

Origem: Licitação modalidade Tomada de Preços nº 00004/2023.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SÃO JOÃO DO TIGRE.**

Partes contratantes: Prefeitura Municipal de São João Do Tigre:

**CT Nº 07001/2023 - 08.01.24 - APICE CONSULTORIAS E CAPACITACOES EIRELI - 1º Aditivo**

Ocorrência: Alterar contrato.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A alteração do correspondente contrato, objeto desta solicitação, que deverá ser processada nos termos dos elementos e informações que a acompanham, observadas as disposições contidas na legislação pertinente e no respectivo instrumento contratual, é motivada pela necessidade de: Dar continuidade a execução do objeto contratado pela indispensável efetivação de Valor ao contrato decorrente do correspondente procedimento de obra realizado para suprir demanda específica - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SÃO JOÃO DO TIGRE**, considerado oportuno e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas:

**CONSIDERADO** o parecer técnico do setor de Infraestrutura Pública, acompanhado das planilhas de alteração e também do parecer jurídico, considerando favorável o presente termo aditivo, conforme consta nos autos do processo;

**CONSIDERADO** a existência de suporte legal, conforme transcrita na norma inscrita no Parágrafo Primeiro do Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Contrato: Alteração:  
07001/2023 Atualiza o valor inicial contratado.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto relativo a Valor a ser processado no respectivo contrato, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**CYRO VICTOR DE OLIVEIRA MEDEIROS**  
Secretario

AO ILMO. SENHOR, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE/PB.

CONTRATO Nº 07001/2023-CPL

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE/PB.**

A Empresa **ÁPICE CONSULTORIAS E CAPACITAÇÕES LTDA**, com sede à Av. Floriano Peixoto, 197 - 1º Andar, Centro, Campina Grande – Paraíba, inscrita no CNPJ nº 29.620.239/0001-46, neste ato representado pelo Sr.HUGO DA LUZ BRASIL, representante legal, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 1601797, Órgão expedidor SSP/PB, residente e domiciliado à Rua João Quirino, 490– Catolé – Campina Grande/PB, por intermédio de seu representante legal, vem, com o devido respeito, a presença de Vossa Senhoria, requerer ADITIVO DE VALOR, de acordo com o art. 393 do Código Civil e com o art. 374, I, do Código de Processo Civil, pelas razões de fato e de Direito expostas a seguir.

1. Ilmo (a). Sr (a), a **ÁPICE CONSULTORIAS E CAPACITAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 29.620.239/0001-46, vem em acordo com as exigências legais requerer aditivo de valor conforme contrato nº 07001/2023-CPL, temos:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

*“Valor para uma quantidade estimada de 800 (oitocentos) candidatos inscritos. o pagamento dos serviços prestados pela empresa corresponderá à quantidade de candidatos inscritos, considerando como estimativa a quantidade mínima de 800 (oitocentas) inscrições. Caso se estabeleça a inferioridade de 800 (oitocentas)inscrições, a prefeitura entrará com o complemento de forma a pagar a diferença de acordo com o valor da proposta.”*

**“Havendo excedente, a contratante pagará o valor médio cobrado pela taxa de inscrição para suprir os custos e demandas adicionais para execução dos serviços contratados.”**

2. Conforme o contrato, estava prevista a participação de 800 inscritos. Entretanto, é importante ressaltar que, após o período de inscrições, obtivemos um total de 1.150 inscrições, excedendo significativamente a estimativa inicial.
3. Diante disso é fundamental que o contrato seja ajustado para refletir adequadamente o número real de participantes, justificando assim a necessidade de um aditivo.
4. Sugerimos, portanto, a inclusão de uma cláusula que especifique o excedente de 350 inscrições, garantindo transparência e conformidade com os termos acordados. Considerando o valor médio de inscrição de R\$80,00, o saldo para os 350 inscritos excedentes é de R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais).
5. Isto posto a Requerente requer e suplica a Vossa Senhoria pelo aditivo de valor do contrato para a execução dos serviços, conforme permitidos por lei.

Termos em que pede,  
E aguarda deferimento.

Campina Grande, 29 de abril de 2024.



ÁPICE CONSULTORIA



178  
Av. Floriano Peixoto, 197 - 1ºAndar – Centro  
Campina Grande- PB  
CNPJ: 29.620.239/0001-46  
Fone: (83) 3201-6999

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 29.620.239/0001-46  
**Razão Social:** APICE CONSULTORIAS E CAPACITACOES EIRELI  
**Endereço:** AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 197 ANDAR 1 ANDAR / CENTRO /  
CAMPINA GRANDE / PB / 58400-165

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/04/2024 a 04/05/2024

**Certificação Número:** 2024040505521766698210

Informação obtida em 15/04/2024 10:02:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# CERTIDÃO

CÓDIGO: **7B19.4C2A.E1DD.280B**

Emitida no dia 15/04/2024 às 10:05:50

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **29.620.239/0001-46**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 29.620.239/0001-46

Razão Social: ÁPICE CONSULTORIAS E CAPACITAÇÕES EIRELI

Nome Fantasia: APICE CONSULTORIA E CAPACITACOES EIRELI

**Certidão emitida às 10:04 de 15/04/2024.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **k4I3+nTF**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Certificamos para os devidos fins, em atendimento ao requerimento protocolado sob o nº **22.306/2024**, que até a presente data, consta em nossos arquivos créditos tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), combinado com o art. 233, da Lei Complementar Municipal nº 116, de 14 de Dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), de responsabilidade da **APICE CONSULTORIAS E CAPACITACOES LTDA** de CNPJ nº **29.620.239/0001-46** inscrita no Cadastro Municipal de Contribuinte (CMC) **635071**, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base no art. 304 da Lei Complementar Municipal nº 116, de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), combinado com os art. 206, da Lei nº 5.172, de 25 de Outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

Válida por 90 (noventa) dias

Campina Grande, 03 de abril de 2024



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 13A3-50BA-23BA-A630

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODOLFO FELIX ALMEIDA (CPF 053.XXX.XXX-08) em 04/04/2024 10:27:33 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/13A3-50BA-23BA-A630>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: APICE CONSULTORIAS E CAPACITACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 29.620.239/0001-46  
Certidão n°: 10446118/2024  
Expedição: 15/02/2024, às 10:50:12  
Validade: 13/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **APICE CONSULTORIAS E CAPACITACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **29.620.239/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: APICE CONSULTORIAS E CAPACITACOES LTDA**  
**CNPJ: 29.620.239/0001-46**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:44:59 do dia 14/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/03/2024.

Código de controle da certidão: **7CBA.4B02.EE57.B665**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## PARECER JURÍDICO

**Expediente:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS - JUSTIFICATIVA.  
Secretaria de Infraestrutura Publica.

**Assunto:** Processo de Valor contratual.

**Interessados:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE:  
**APICE CONSULTORIAS E CAPACITACOES EIRELI**

**Anexo:** Exposição de motivos e justificativa correspondente,  
devidamente instruída com a documentação pertinente,  
inclusive a minuta do respectivo termo de Valor.

Origem: Licitação modalidade Tomada de Preços nº 00004/2023.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SÃO JOÃO DO TIGRE.

Partes contratantes: Prefeitura Municipal de São João Do Tigre:

CT Nº 07001/2023 - 08.01.24 - APICE CONSULTORIAS E CAPACITACOES EIRELI - 1º Aditivo

## PARECER

Analisada a matéria nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 alterada e considerando o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica considera regular o processo em tela, o qual está em consonância com a legislação pertinente e inclusive aprovando a minuta do respectivo termo de Valor, na forma como se apresenta.

Esta Assessoria Jurídica recomenda a devida publicação do correspondente extrato de alteração do contrato acima indicado na Imprensa Oficial, para os fins previstos no Parágrafo único, do Art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São João Do Tigre - PB, 02 de Maio de 2024.

  
THYAGO BRUNO LEITE MARANHÃO DE LUCENA

Assessor Jurídico  
OAB-PB 24190

Dr. Thyago Bruno Leite M. de Lucena  
ADVOGADO  
OAB. 24190